



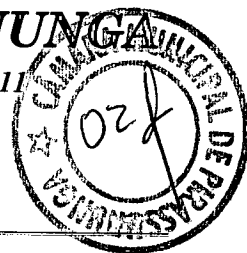
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4545

PROJETO DE LEI Nº 112/2014

*“Autoriza o Poder Executivo a
suplementar dotação orçamentária
que especifica”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão e um mil e quinhentos reais), para aditar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

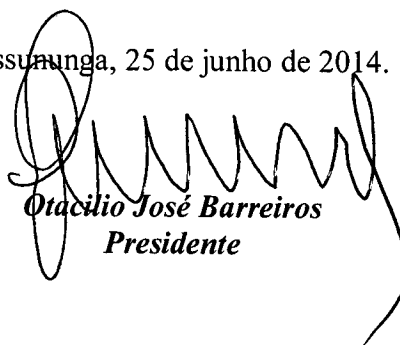
I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 1.001.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdба.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 112/2014 -

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão e um mil e quinhentos reais), para aditar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 1.001.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão e um mil e quinhentos reais)**, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Em dezembro do exercício passado essa Casa aprovou projeto do Executivo Municipal solicitando autorização para destinar recursos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014, oportunidade que originou a Lei Municipal nº 4.538, de 20 de dezembro de 2013.

Referido projeto fora confeccionado com base no plano de trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa que se encontra protocolizado nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011.

Após conferência pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que o plano apresentado está incorreto, pois não foi contemplado no mesmo a contabilidade relativa ao mês de maio de 2014.

Além desse fato, há que se considerar também a não efetivação da contratação de médicos para atendimento como plantonistas no PAM da Zona Norte através do Concurso Público 01/2013 em razão de nenhum dos candidatos classificados atender aos requisitos constantes no edital, fazendo-se assim necessário a inclusão do custo de tais plantonistas no convênio com a entidade.

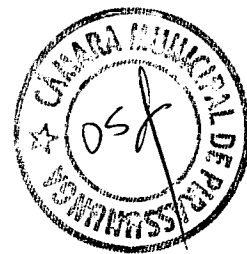
Desta feita, novo plano de trabalho foi apresentado pela Santa Casa, corrigido e com a inclusão dos valores para custear o médico plantonista no PAM da Zona Norte no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, na somatória de R\$ 1.001.500,00, valor este esquadrihado no corpo deste projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para maior elucidação desta proposta, juntamos à presente justificativa o plano de trabalho anteriormente ofertado com a incorreção apontada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o novo plano de trabalho com as devidas correções e inclusões de valores acima justificados.

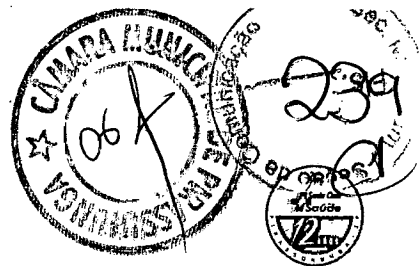
Diante do exposto, estando à disposição para eventuais esclarecimentos, submetemos ao crivo dessa nobre vereança a presente propositura, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga



PLANO DE TRABALHO

Artigo 116 - §1º. - Lei 8666/93

I - Identificação do Proponente

CNPJ	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ	Exercício
54.848.361/0001-11	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	2014
Endereço		
AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 - CENTRO - CEP. 13.631-040		
Município	Caixa Postal	CEP
PIRASSUNUNGA	-	13.631-040
UF	SP	
DDD	Fone	FAX
19	3565-8100	3561-7096
E-mail		
adm@santacasapirassununga.com.br		
Nº do Registro no Cnes		Cnás - Registro/Data
2785382		5.565/38 / 15/09/1938

II - Identificação do Dirigente do Proponente

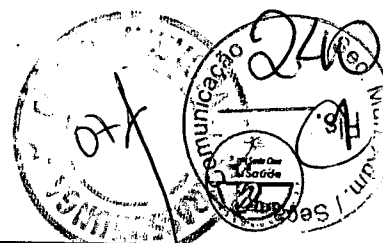
Nome Completo	CPF
Benedito Geraldo Lébeis Junior	850.854.058-20
Cargo ou Função	Nº do RG
Provedor	01/04/2013
Orgão Expedidor	SSP/SP
Endereço Residencial Completo	
Al. Samambaias, 514 - Cidade Jardim	
Município	CEP
Pirassununga	13.630-000
UF	SP
Fone Residencial	E-mail
19 - 3561-8100	benelebeis@gmail.com

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga



III – Identificação do Objeto

Título do Projeto Assistência de Urgência e Emergência no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) aos pacientes da rede pública, em Pirassununga-SP	Período de Execução	
	Início: 01/Janeiro/2014	Término: 31/Dezembro/2014
Identificação do Objeto A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que são, em sua maioria, empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade. Estamos afetos à DRS-X de Piracicaba (SP), que pode ratificar as informações dos avanços que temos tido, no cumprimento das determinações legais e nos processos de melhoria que temos realizado. A comunidade está confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher resultados positivos. Dentro do Plano Diretor, apresentado à comunidade, já concluímos as seguintes obras: em Agosto de 2004, entregamos à população a nova área do Pronto Socorro; No ano de 2005 concluímos a construção do Ambiente de Controle de Resíduo de Serviços de Saúde; também naquele ano, entregamos as novas instalações do Pré-Parto. Também nesse ano, terminamos as obras físicas de uma UTI, com capacidade de 10 leitos; Iniciando, em 2005 as reformas da 1ª. fase do Centro Cirúrgico, sendo entregues em agosto de 2006; Iniciamos, também em 2005, as reformas/ampliação da Lavanderia, com previsão de entrega para 2007; No ano de 2006 iniciaram-se as reformas de todos os quartos das Clínicas Médica e Cirúrgica, do convênio SUS e Construção de uma Ala de Observação, com capacidade para 06 (seis) leitos, também do convênio. Estas obras foram entregues no primeiro semestre deste ano. No final de 2009 entregamos a construção da Nova Recepção do Hospital. Todos os gastos destas reformas/ampliação/construção, estão sendo suportados pelas doações recebidas da comunidade, empresários da cidade e ajuda da Prefeitura. Como instituição de saúde que somos e, portanto, participante natural do sistema de saúde do município. Ainda dentro do âmbito de parceria com a Secretaria, estamos propondo acordo para dar assistência de Urgência e Emergência aos pacientes da rede Pública deste município.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde e da política, e tecnicamente estamos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população, no que se refere à Urgência e Emergência, sendo este um atendimento de qualidade; operacionalmente estamos também melhor estruturados, com várias obras em andamento. Os recursos financeiros, objetos deste, serão destinados à manutenção do Pronto Socorro, para os atendimentos de Urgência e Emergência, tais como: despesas com Funcionários do setor, Médicos, Materiais e Medicamentos Médico- Hospitalares e despesas para conservação e manutenção do setor de Pronto Socorro.		
META QUANTITATIVA O Pronto Socorro da Santa Casa é o único local da cidade para atendimento dos casos de Urgência e Emergência. Atualmente atendemos uma média de 6.400 pacientes/mês, somente do convênio SUS.		



santa casa de misericórdia de pirassununga



META QUALITATIVA

Os atendimentos de urgência/emergência serão ininterruptos, com plantão presencial de dois médicos socorristas, sete especialidades de sobreaviso e equipe multiprofissional;

Implantação de mecanismo de referência e contra-referência, mediante protocolo de encaminhamento;

Implantação do sistema de triagem dos atendimentos;

Práticas das ações de atendimento humanizado;

É de extrema importância para a população do município e de outras regiões poder contar com uma estrutura de atendimento onde a resolutividade desses são superadas em todos os aspectos da Política Nacional de Humanização.

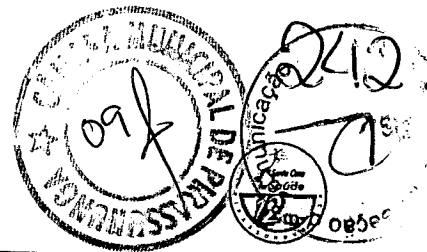
IV – Etapas ou Fases de Execução

Para o Serviço de atendimento de Urgência / Emergência NÃO tem como separar as “Etapas de sua Execução” uma vez que não temos também como mencionar a quantidade de pacientes que necessitam deste atendimento, porém, temos que ter a provisão dessa necessidade.

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade / mês	Início	Término
Assistência de Urgência e Emergência.	Atendimentos	Equipes multiprofissionais para realização dos atendimentos nos casos de Urgência e Emergência	Un.	6.400	01/Jan/14	31/Dez/14



santa casa de misericórdia de pirassununga

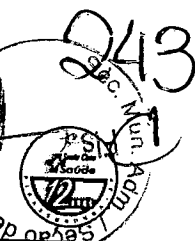


V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza / Especificações	Totais Ano	Concedente – R\$	Total – R\$
Serviços Profissionais (Médicos)	10 Méd/Dia	3.819.527,97	3.819.527,97
Serviços Profissionais (Funcionários)	40 Func/Mês	713.224,19	713.224,19
Férias + 13º Salários (Funcionários)	40 Func/Mês	139.856,05	139.856,05
Cest.Bas/Méd.Ocup./Vale Tr/Aux.Al/Crec	40 Func/Mês	105.977,12	105.977,12
Encargos Contr.Sindicatos + Plano Saude	40 Func/Mês	193.620,60	193.620,60
Materiais Diversos (limp/Lav/Inf/Exp/Etc		46.012,94	46.012,94
Materiais e Medicamentos Hospitalares		263.629,46	263.629,46
Oxigênio		24.285,92	24.285,92
Luz / Água / Telefone/Serv.Terc/Depreciação		63.643,28	63.643,28
Despesas com Rateio de Custo (Centros Auxiliares) – (*) :			
Administração	Méd 30 Func/M	227.272,34	227.272,34
Lavanderia	18.361 K m/m	28.653,52	28.653,52
Limpeza	8.103,90 m2	62.397,60	62.397,60
Serviço de Nutrição e Dietética	17.091 m/m	63.408,66	63.408,66
Manutenção	560 Req.	36.788,30	36.788,30
Suprimentos (compras,almox./farmácia)	99.615 m/m	121.028,68	121.028,68
Assistência Social+ CCIH	425 m/m	28.202,62	28.202,62
Rateio de Esterelização	4.706 m/m	41.630,67	41.630,67
Rateio de Supervisão de Enfermagem	540 hrs	20.840,08	20.840,08
Total Geral			
Soma dos valores atribuídos aos elementos de despesa.		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00



santa casa de misericórdia de pirassununga



VI - Cronograma de Desembolso

Atividades	Concedente		Total Valores em R\$
	01/Janeiro/2014 a 31/Dezembro/2014	Outros	
Assistência de Urgência e Emergência.			
Janeiro/2014	500.000,00		500.000,00
Fevereiro/2014	500.000,00		500.000,00
Março/2014	500.000,00		500.000,00
Abril/2014	500.000,00		500.000,00
Junho/2014	500.000,00		500.000,00
Julho/2014	500.000,00		500.000,00
Agosto/2014	500.000,00		500.000,00
Setembro/2014	500.000,00		500.000,00
Outubro/2014	500.000,00		500.000,00
Novembro/2014	500.000,00		500.000,00
Dezembro/2014	500.000,00		500.000,00
Total	R\$ 6.000.000,00		R\$ 6.000.000,00

VII - Previsão de Início e Fim da Execução

Atividades	Concedente		Total
	Previsão Início	Previsão Término	
	01/Jan/2014 a 31/Dez/2014	outros	
Assistência de Urgência e Emergência	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00
Total	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00

Pirassununga, 01 de Janeiro de 2014

Benedito Geraldo Lébeis Junior

Provedor



santa casa de misericórdia de pirassununga



249
R

PLANO DE TRABALHO

Artigo 116 - §1º. - Lei 8666/93

I - Identificação do Proponente

CNPJ	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ	Exercício	
54.848.361/0001-11	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	2014	
Endereço			
AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 - CENTRO - CEP. 13.631-040			
Município	Caixa Postal	CEP	UF
PIRASSUNUNGA	-	13.631-040	SP
DDD	Fone	FAX	E-mail
19	3565-8100	3561-7096	adm@santacasapirassununga.com.br
Nº de Registro no Cnas			Cnas - Registro/Data
2785382			5.565/38 / 15/09/1938

II - Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo			CPF
Benedito Geraldo Lábels Junior			050.054.058-20
Cargo ou Função	Data da Posse	Nº do RG	Órgão Expedidor
Provedor	01/04/2013	9.244.881-1	SSP/SP
Endereço Residencial Completo			
Al. Samambalas, 514 - Cidade Jardim			
Município		CEP	UF
Pirassununga		13.630-000	SP
Fone Residencial		E-mail	
19 - 3561-8100		benelebeis@gmail.com	

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br

2



santa casa de misericórdia de pirassununga



III - Identificação do Objeto

Título do Projeto Assistência de Urgência e Emergência no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) aos pacientes da rede pública, em Pirassununga-SP	Período de Execução	
	Início: 01/Janeiro/2014	Término: 31/Dezembro/2014
Identificação do Objeto A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que são, em sua maioria, empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade. Estamos afetos à DRS-X de Piracicaba (SP), que pode ratificar as informações dos avanços que temos tido, no cumprimento das determinações legais e nos processos de melhoria que temos realizado. A comunidade está confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher resultados positivos. Dentro do Plano Diretor, apresentado à comunidade, já concluímos as seguintes obras: em Agosto de 2004, entregamos à população a nova área do Pronto Socorro; No ano de 2005 concluímos a construção do Ambiente de Controle de Resíduo de Serviços de Saúde; também naquele ano, entregamos as novas instalações do Pré-Parto. Também nesse ano, terminamos as obras físicas de uma UTI, com capacidade de 10 leitos; Iniciando, em 2005 as reformas da 1ª. fase do Centro Cirúrgico, sendo entregues em agosto de 2006; Iniciamos, também em 2005, as reformas/ampliação da Lavanderia, com previsão de entrega para 2007; No ano de 2006 iniciaram-se as reformas de todos os quartos das Clínicas Médica e Cirúrgica, do convênio SUS e Construção de uma Ala de Observação, com capacidade para 06 (seis) leitos, também do convênio. Estas obras foram entregues no primeiro semestre deste ano. No final de 2009 entregamos a construção da Nova Recepção do Hospital. Todos os gastos destas reformas/ampliação/construção, estão sendo suportados pelas doações recebidas da comunidade, empresários da cidade e ajuda da Prefeitura. Como instituição de saúde que somos e, portanto, participante natural do sistema de saúde do município. Ainda dentro do âmbito de parceria com a Secretaria, estamos propondo acordo para dar assistência de Urgência e Emergência aos pacientes da rede Pública deste município.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde e da política, e tecnicamente estamos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população, no que se refere à Urgência e Emergência, sendo este um atendimento de qualidade; operacionalmente estamos também melhor estruturados, com várias obras em andamento. Os recursos financeiros, objetos deste, serão destinados à manutenção do Pronto Socorro, para os atendimentos de Urgência e Emergência, tais como: despesas com Funcionários do setor, Médicos, Materiais e Medicamentos Médico- Hospitalares e despesas para conservação e manutenção do setor de Pronto Socorro, bem como por 12 (doze) meses, parte deste recurso será utilizado para pagamento de 01 (um) Médico Plantonista por 24 (vinte e quatro horas) no PAM DA ZONA NORTE. META QUANTITATIVA O Pronto Socorro da Santa Casa é o único local da cidade para atendimento dos casos de Urgência e Emergência. Atualmente atendemos uma média de 6.400 pacientes/mês, somente do convênio SUS.		



santa casa de misericórdia de pirassununga



251
R.

META QUALITATIVA

Os atendimento de urgência/emergência serão ininterruptos, com plantão presencial de dois médicos socorristas, sete especialidades de sobreaviso e equipe multiprofissional;

Implantação de mecanismo de referencia e contra-referencia, mediante protocolo de encaminhamento;

Implantação do sistema de triagem dos atendimentos;

Práticas das ações de atendimento humanizado;

É de extrema importância para a população do município e de outras regiões poder contar com uma estrutura de atendimento onde a resolutividade desses são superadas em todos os aspectos da Política Nacional de Humanização.

IV - Etapas ou Fases de Execução

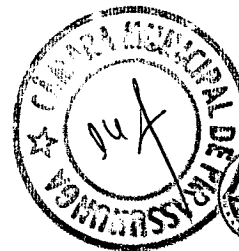
Para o Serviço de atendimento de Urgência / Emergência NÃO tem como separar as "Etapas de sua Execução" uma vez que não temos também como mencionar a quantidade de pacientes que necessitam deste atendimento, porem, temos que ter a provisão dessa necessidade.

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade / mês	Início	Término
Assistência de Urgência e Emergência.	Atendimentos	Equipes multiprofissionais para realização dos atendimentos nos casos de Urgência e Emergência	Un.	6.400	01/Jan/14	31/Dez/14

B



santa casa de misericórdia de pirassununga



252
R

V - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza / Especificações	Totais Ano	Concedente -R\$	Total - R\$
Serviços Profissionais (Médicos)	10 Méd/Dia	3.806.387,87	3.806.387,87
Serviços Médicos (PAM ZONA NORTE)	02 Méd/Dia	1.001,500,00	1.001,500,00
Serviços Profissionais (Funcionários)	40 Func/Mês	713.224,19	713.224,19
Férias + 13º Salários (Funcionários)	40 Func/Mês	139.856,05	139.856,05
Cest.Bas/Méd.Ocup./Vale Tr/Aux.Al/Crec	40 Func/Mês	105.977,12	105.977,12
Encargos Contr.Sindicatos + Plano Saude	40 Func/Mês	193.620,60	193.620,60
Materiais Diversos (limp/Lav/Inf/Exp/Etc		46.012,94	46.012,94
Materiais e Medicamentos Hospitalares		263.629,46	263.629,46
Oxigênio		24.285,92	24.285,92
Luz / Água / Telefone/Serv.Terc/Depreciação		63.643,28	63.643,28
Despesas com Rateio de Custo (Centros Auxillares) - (*) :			
Administração	Méd 30 Func/M	227.272,34	227.272,34
Lavanderia	18.361 K m/m	28.653,52	28.653,52
Limpeza	8.103,90 m2	62.397,60	62.397,60
Serviço de Nutrição e Dietética	17.091 Mm	63.408,66	63.408,66
Manutenção	560 Req.M/m	36.788,30	36.788,30
Suprimentos (compras,almox./farmácia)	99.615 m/m	121.028,68	121.028,68
Assistência Social+ CCIH	425 At.M/m	28.202,62	28.202,62
Rateio de Esterelização	5.300 M/m	41.630,67	41.630,67
Rateio de Supervisão de Enfermagem	540 hr/Mês	20.840,08	20.840,08
Rateio Construção	4 fun/M	13.140,10	13.140,10
Total Geral			
Soma dos valores atribuídos aos elementos de despesa.		R\$ 7.001.500,00	R\$ 7.001.500,00



santa casa de misericórdia de pirassununga



253
R

VI - Cronograma de Desembolso

Atividades	Concedente		Total Valores em R\$
	01/janeiro/2014 a 31/Dezembro/2014	Outros	
Assistência de Urgência e Emergência.			
Janeiro/2014	578.619,10		578.619,10
Fevereiro/2014	569.660,90		569.660,90
Março/2014	582.610,00		582.610,00
Abril/2014	582.610,00		582.610,00
Maio/2014	586.000,00		586.000,00
Junho/2014	586.000,00		586.000,00
Julho/2014	586.000,00		586.000,00
Agosto/2014	586.000,00		586.000,00
Setembro/2014	586.000,00		586.000,00
Outubro/2014	586.000,00		586.000,00
Novembro/2014	586.000,00		586.000,00
Dezembro/2014	586.000,00		586.000,00
Total	R\$ 7.001.500,00		R\$ 7.001.500,00

VII - Previsão de Início e Fim da Execução

Atividades	Concedente		Total
	Previsão Início	Previsão Término	
	01/Jan/2014 a 31/Dez/2014	outros	
Assistência de Urgência e Emergência	R\$ 7.001.500,00	R\$ 0,00	R\$ 7.001.500,00
Total	R\$ 7.001.500,00	R\$ 0,00	R\$ 7.001.500,00

Pirassununga, 01 de Janeiro de 2014

Benedito Geraldo Lóbelis Junior

Provedor

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP

Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040

CNPJ: 54.848.361/0001-11

Site: www.santacasapirassununga.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões ~~Permanentes~~ em Plenário.

Ofício nº 132/2014

Pirassununga,

Otaclio José Barreiro.

Presidente
Presidente

Pirassununga, 5 de junho de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão e um mil e quinhentos reais)**, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentísimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

PROT. 4533/2011

12/1/2014 11:00:00 AM - 12/1/2014 11:00:00 AM



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



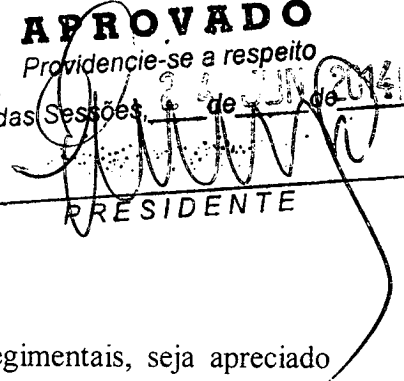
REQUERIMENTO

Nº 192/2014

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 24 de junho de 2014

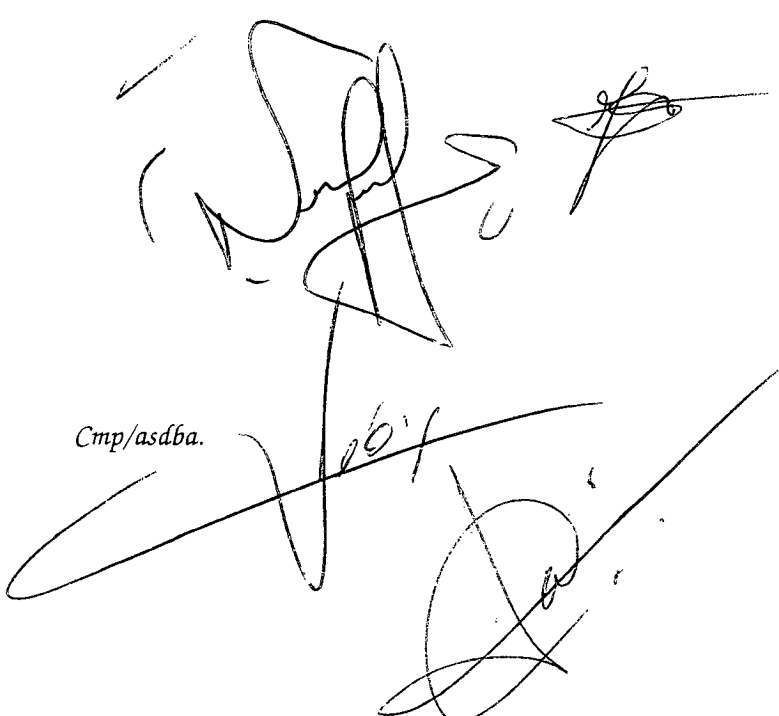

PRESIDENTE

REQUEREMOS à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 112/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica no valor de R\$ 1.001.500,00, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.**

Sala das Sessões, 24 de junho de 2014.


José Carlos Mantovani
Vereador


Luciana Batista
Vereadora


Cmp/asdha.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica no valor de R\$ 1.001.500,00, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

24 JUN 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

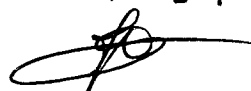


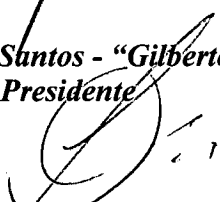
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica no valor de R\$ 1.001.500,00, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Dr. José Carlos Mantovani
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica no valor de R\$ 1.001.500,00, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica no valor de R\$ 1.001.500,00, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro

Cmp/asdbba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

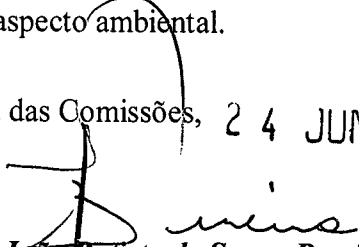


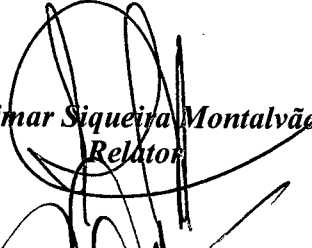
PARECER N°

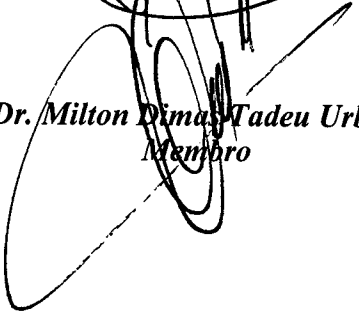
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica no valor de R\$ 1.001.500,00, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Dr. Milton Dima Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

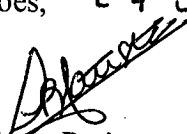


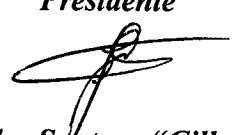
PARECER N°

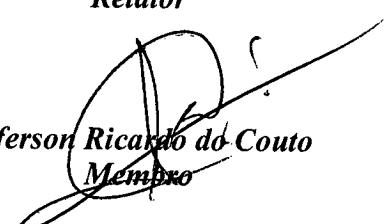
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica no valor de R\$ 1.001.500,00, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdb.

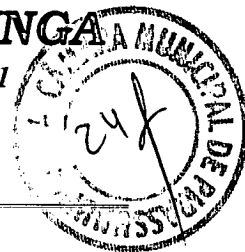


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

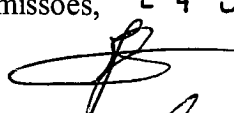


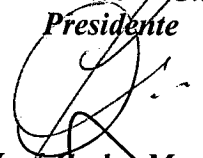
PARECER N°

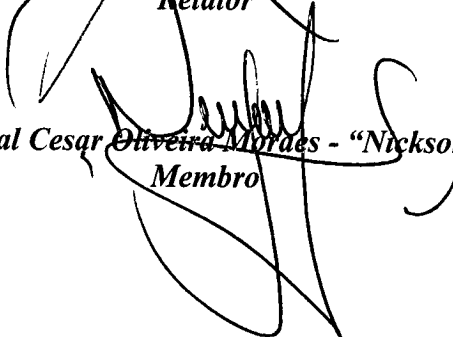
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica no valor de R\$ 1.001.500,00, para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 24 JUN 2014


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Dr. José Carlos Mantovani
Relator


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.628, DE 26 DE JUNHO DE 2014 –

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão e um mil e quinhentos reais), para aditar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

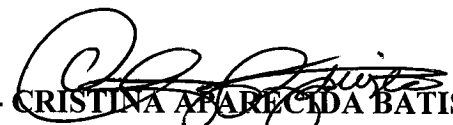
I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
.....R\$ 1.001.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

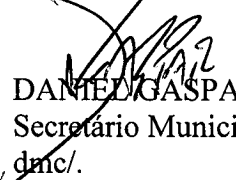
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

"Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Pirassununga diretamente subordinada à Prefeitura ou ao seu substituto eventual, e vinculada a Secretaria Municipal de Segurança Pública para fins administrativos e operacionais, com a finalidade de coordenar, em nível municipal todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:

I - Coordenador.

II - Conselho Municipal.

III - Secretária.

IV - Setor Técnico.

V - Setor Operativo.

Art. 6º O Coordenador da COMDEC será cargo de livre provimento em comissão indicado pela Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Parágrafo único. Em consequência deste artigo, fica criado o emprego em comissão de Coordenador da COMDEC, com vencimentos equivalentes à referência inicial 36.

Art. 7º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais ou não emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.178/1991.

Pirassununga, 26 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.628, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão e um mil e quinhentos reais), para aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....

R\$ 1.001.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando

o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.533, DE 13 DE JUNHO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 – 08.243.4001.2121 – 44.90.52 – Fonte 91 – Equipamentos.....

R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.30 – Fonte 91 – Material de Consumo.....

R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.534, DE 13 DE JUNHO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – Fonte 01.....

R\$ 26.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.303.1006.2029 – 33.90.32 – Distribuição de Materiais – Fonte 01.....

R\$ 17.000,00

II – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2422 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – Fonte 01.....

R\$ 900,00

III – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1498 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

IV – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1499 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

V – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1500 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

VI – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1501 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

VII – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1503 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

VIII – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1504 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

IX – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1505 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

X – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1001.1467 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

XI – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1462 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....

R\$ 900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.535, DE 17 DE JUNHO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, consoante o Inciso XII (Segunda figura) do Art. 54, combinado com o § 3º do Art. 88, tudo da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os autos do protocolo nº 2.177, de 25 de junho de 2012; e, considerando o previsto nos Artigos 18, 19 e 21 da Lei Complementar nº 75/2006 e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e no Decreto-Lei nº 271/67,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída, a título precário, permissão de uso das vias de circulação e demais áreas públicas do Loteamento caracterizado como "Loteamento Estritamente Residencial" denominado "RESIDENCIAL ALTO DO JATOBÁ", situado no perímetro urbano deste município, à Estrada Municipal PNG-070 (Vizinal Carlos Cabianca), s/nº, nas adjacências do Jardim Petrópolis, objeto das matrículas nºs 15.957 e 31.975 (e ulterior unificação), cadastrado na municipalidade sob nº 6887.13.005.008.01-7, aprovado através do Decreto Municipal nº 5.362 de 5 de março de 2014, a proprietária do empreendimento VECAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.145.324/0001-95, sediada à Avenida Padre Antonio Van Ess, nº 1.704, Sobreloja, Bairro Rosário, neste município, tudo conforme consta dos autos do protocolo nº 2.177/2012.

§ 1º No exercício do direito de permissão, a Permissionária fica obrigada a promover manutenção e conservação das vias de circulação e demais áreas públicas do Loteamento especificado no artigo primeiro, sendo vedada a instituição de benfeitorias permanentes e a instituição de restrição de trânsito nas vias de circulação.

§ 2º Em prazo não superior de um ano, contado da publicação do presente Decreto, a Permissionária promoverá junto aos adquirentes dos respectivos lotes do Loteamento, a constituição da Associação de Bairros pertinente, à qual será concedido finalmente, direito real de uso das áreas públicas, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

§ 3º Transcorrendo em branco o prazo referido no parágrafo anterior, o empreendimento passará a ser regido sob as regras previstas para loteamento aberto, enquanto não for constituída a Associação de Bairros.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a instrumentar a permissão de uso de que trata o Artigo 1º deste Decreto, que será transcrito na Integra no instrumento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

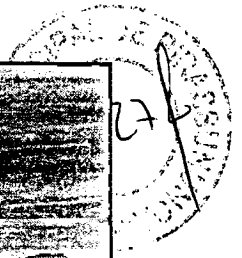
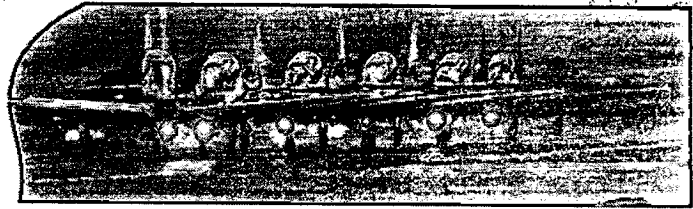
DECRETO Nº 5.536, DE 17 DE JUNHO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

Nome



Crescente



Ordenar



[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

- ☒ [2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf](#) 15-Jul-2014 16:29 1.0M
- ☒ [2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf](#) 14-Jul-2014 08:31 776K



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA